DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Contratos	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	6
Convocação	6
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6
Atos Administrativos	6
Licenciamentos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.481, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORINDIÚVA Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R$ 431.612,06 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e doze reais e seis centavos), destinado ao pagamento de despesas previdenciárias, conforme dispõe a Lei Federal n° 13.885, de 17 de outubro de 2019, que regulamenta a distribuição dos recursos a que se refere o § 2° do art. 1° da Lei Federal n° 12.276 de 30/06/2010.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será classificado no ato de sua abertura e coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 28 de janeiro de 2020.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.482, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), transferidos por meio da Secretaria de Estado de Saúde, destinado à Custeio – Material de Consumo, Convênio nº 0256/2019, Programa de Trabalho 62730000 – Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas impositivas – Natureza da despesa 334030.

Art. 2º - O crédito especial aprovado pelo artigo anterior contará, para sua abertura, com os recursos financeiros a seguir especificados:

I – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), originários de repasse da Secretaria de Estado da Saúde, vinculados a essa finalidade.

Art. 3º - O crédito aberto nesta lei será classificado no ato de sua abertura e coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 28 de janeiro de 2020.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

LEI Nº 1.483, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), transferidos por meio da Secretaria de Estado de Saúde, destinado à investimento – Aquisição de Equipamento, Convênio nº 01229/2019, Programa de Trabalho 62730000 – Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas impositivas – Natureza da despesa 444052.

Art. 2º - O crédito especial aprovado pelo artigo anterior contará, para sua abertura, com os recursos financeiros a seguir especificados:

I – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), originários de repasse da Secretaria de Estado da Saúde, vinculados a essa finalidade.

Art. 3º - O crédito aberto nesta lei será classificado no ato de sua abertura e coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 28 de janeiro de 2020.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.484, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a criação de cargos públicos, de provimento efetivo, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Orindiúva, e dá outras providências".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orindiúva APROVA, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo, mediante concurso público.

Art. 2º. Ficam criados junto ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Orindiúva, de acordo com as quantidades respectivamente fixadas, os cargos efetivos existentes a seguir relacionados e especificados:

I – dois cargos de Executor de Serviços Gerais "Feminino", para o qual será exigida formação em nível fundamental incompleto, devendo cumprir carga horária de 44 horas semanais, sendo remunerado pela referência "1" da tabela dos servidores públicos municipais.

§ 1º – Aplicam-se ainda aos cargos criados por este artigo, as seguintes normas e disposições:

I – serão regidos pelo regime jurídico estatutário do Município;

II – serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme constar dos respectivos e editais;

III – deverão responder pelas atribuições funcionais estabelecidas por lei para os cargos de igual denominação e classificação, a cuja categoria passam a pertencer.

§ 2º São atribuições do cargo de Executor de Serviços Gerais "Feminino": Auxiliar nos serviços de carpintaria e alvenaria, além de manter a limpeza dos prédios e móveis; Realizar manutenção geral em vias, manejar áreas verdes, tapar buracos, limpar vias permanentes e conservar bueiros e galerias de águas pluviais; Recompor aterros e recuperar obras de arte. Controlar atividades de conservação e trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Executar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

serviços destinados à conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas e outras atividades correlatas, acondicionando os detritos acumulados de forma a manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito. Executar as tarefas de caráter geral voltados para o bom desenvolvimento das diversas atividades da Administração Pública

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 28 de janeiro de 2020.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Decretos

DECRETO Nº 1659, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.483, de 28 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), transferidos por meio da Secretaria de Estado de Saúde, destinado à investimento – Aquisição de Equipamento, Convênio nº 01229/2019, Programa de Trabalho 62730000 – Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas impositivas – Natureza da despesa 444052.

02 EXECUTIVO

02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0119 GESTÃO DA SAÚDE

10 301 0119 1063 000 CONV 01229/2019 SAÚDE MATER. PERMANENTE

Art. 2º - O crédito especial aprovado pelo artigo anterior contará, para sua abertura, com os recursos financeiros a seguir especificados:

I – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), originários de repasse da Secretaria de Estado da Saúde, vinculados a essa finalidade.

Art. 3º - O crédito aberto será classificado no ato de sua abertura e coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 28 de janeiro de 2020.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.660, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.482, de 28 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), transferidos por meio da Secretaria de Estado de Saúde, destinado à Custeio – Material de Consumo, Convênio nº 01256/2019, Programa de Trabalho 62730000 – Desenvolvimento de Ações de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Saúde decorrentes de Emendas impositivas – Natureza da despesa 334030.

02 EXECUTIVO

02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0119 GESTÃO DA SAÚDE

10 301 0119 1063 000 CONV 01256/2019 SAÚDE MATERIAL CONSUMO

Art. 2º - O crédito especial aprovado pelo artigo anterior contará, para sua abertura, com os recursos financeiros a seguir especificados:

I – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), originários de repasse da Secretaria de Estado da Saúde, vinculados a essa finalidade.

Art. 3º - O crédito aberto será classificado no ato de sua abertura e coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 28 de janeiro de 2020.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO Nº 9/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de um Veículo tipo ônibus, modelo G7, com capacidade de, no mínimo, 46 lugares, ano de fabricação, no mínimo, 2011 e modelo mínimo 2011, conforme especificações contidas em anexo.

Encerramento: Para a entrega e abertura dos envelopes: 01 – Habilitação e 02-Proposta Comercial às 09:00hs do dia 11 de fevereiro de 2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Orindiúva-SP, situada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, na cidade de Orindiúva/SP.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Orindiúva/SP, ou através do site www.orindiuva.sp.gov.br . Orindiúva- SP, 24 de janeiro de 2020. Maurício Bronca – Prefeito Municipal

Contratos

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

Contratada: MARCIO SOCRATES RAMOS – MEI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DURANTE O CAMPEONATO DE FUTSAL DE FÉRIAS, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 30/01/2020 A 14/02/2020.

Dotação:020400EDUCAÇÃO/27.813.0270.2023.0000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / 3.390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA.

Data: 29/01/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

Contratada: DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Dotação:020400EDUCAÇÃO/12.361.0150.1006.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS – 4.4.90.52.42 MOBILIÁRIO EM GERAL.

Data: 29/01/2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

O Município de Orindiúva/SP CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 01/2018, para que compareça à SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE VAGA E POSSE, munido de documentos dispostos no item 2.3 do Edital 01/2018, na Prefeitura Municipal com sede na Praça Maria Dias, 614- Centro-Orindiúva/SP no dia 30 /01/2020 a 03/02/2020 ÀS 7:00 HORAS. O candidato convocado que não comparecer, será considerado desistente, nos termos do item 2.6.

CARGO- EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

1- TATIANE CRISTINE DA COSTA GOUVEIA SOARES

2- FRANCIELY LUZIA MARQUES DA SILVA

3- MARIANA SANTOS RIBEIRO

Município de Orindiúva, 29 DE JANEIRO DE 2020.

=Maurício Bronca=

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

O Município de Orindiúva/SP CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, classificados na lista de espera do PROCESSO SELETIVO 01/2018 , para que compareça à excepcional ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS NO DIA ~31/01/2020 às 09:30h em virtude de licença Saúde de professora efetiva, munido de documentos dispostos no item 2.3 do Edital 01/2018, na Secretaria Municipal de Educação com sede na Avenida Vereador Osvaldo Kushida, 536 -Centro-Orindiúva/SP. Por se tratar de licença Saúde, o bloco de aulas disponíveis é indivisível. O candidato convocado que não comparecer, será considerado desistente, nos termos do item 2.6.

A presente convocação deixará de ter efeito quando não houver saldo de aulas disponíveis.

CARGO- PMEB I

12- Rosimar da Silva Oliveira

13- Ana Paula Faria Mascarenha

14- Kelly Perpetua Chagas de Jesus Simeão

15-Rosana Pereira da Silva Almeida

16- Grace Regina Deliberto Xavier

17- Danieli Aparecida Cervo

18-Kenia Graciele Ramos Magalhães Escada

19- Elen Cristina Storte Tarouco Gomes

20-Gislaine Dias Lucianelli de Souza

21-Lariane da Silva Leme

22-Marlu Silveira Leal Queiroz

23-Ana Maria Vieira da Silva Zanqueta

Município de Orindiúva, 29 de janeiro de 2020.

=Maurício Bronca=

Prefeito Municipal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atos Administrativos

Licenciamentos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
DEFERIMENTO:

Renovação da Licença de Funcionamento:

Processo: 00191/2014

Protocolo: 0004/2020 – Vencimento 28/01/2021

CNAE: 8650-0/04 – Atividades de Fisioterapia

Sob a Responsabilidade Técnica: Dr. Everton dos Reis de Carvalho – CREFITO 101.417F

CEVS: 353420301-865-000004-1-8

Razão Social: CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA CARVALHO LTDA – ME

End. R. Miguel Bueno Guimarães, 460

Orindiúva, 28 de Janeiro de 2020.

Reinaldo Clovis de Oliveira

Vigilância Sanitária.